

# Prefeitura Municipal de Echaporã ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00



### CONTRATO Nº 044/2021.

Processo nº 067/2021 Dispensa nº 041/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS **ENCERRAMENTO** DE DO **PLANO** ELABORAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ANTIGO ATERRO EM VALAS MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ-SP.

#### DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, com sede na Praça Riodante Fontana, 10, centro, Echaporã-SP, inscrita no CNPJ 44.470.300/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Luís Gustavo Evangelista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 30.421.475-9 e CPF 285.330.428-09, residente na Rua Gustavo Evangelista, 55, no Município de Echaporã, SP.

JORGE LUIZ SILVÉRIO DE SOUZA 41039931898, inscrita no CNPJ n.º 31.381.068/0001-54 com sede à Rua Sold. Luiz Tavares da Silva, nº 22, CEP 18940-000, na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Jorge Luiz Silveiro de Souza, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 46.781.06-9 e do CPF n° 410.399.318-98.

As partes acima identificadas têm entre si ajustadas, o contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

Prestação de serviços técnicos para elaboração do plano de encerramento e operacionalização do antigo aterro em valas municipal.

### CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

# CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais a cada visita realizada com solicitação da municipalidade, acompanhada do relatório que trata a cláusula anterior, no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da mesma, sem prejuízo do disposto na LEI Nº 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018.



# Prefeitura Municipal de Echaporã

CNPJ: 44.470.300/0001-00



3.2 - Quando a CONTRATANTE não fizer os pagamentos dentro do prazo contratual, os valores devidos serão atualizados pela variação "pró rata die" do INPC-IBGE até a data do efetivo desembolso, e acrescidos de multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela.

### CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS

Os prazos de vigência, início e entrega, são os seguintes:

4.1 – Este contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura (04/08/2021 à 31/12/2021), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA 5 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 5.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos, na forma de legislação de regência.
- 5.2 O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.
- 5.3- A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, bem como, responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.
- 5.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

# CLÁUSULA 6 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS:

Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sansões previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

- 6.1 Multas Moratórias;
- 6.2 Multas pela inexecução parcial ou total;
- 6.2.1 Pela inexecução parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá impor multas de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte;
- 6.2.2 Pela inexecução total a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



# Prefeitura Municipal de Echaporã ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00



### CLÁUSULA 7 – DOS CASOS DE RESCISÃO:

Constitui casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se tipificarem ao art.78 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA 8 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da ADMINISTRAÇÃO em casos de rescisão administrativa PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

## CLAÚSULA 9 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## CLÁUSULA 10 – DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes deste contrato onerarão, neste exercício financeiro de 2021, à conta da seguinte dotação orçamentária:

### FR 01 - 02.10-2060500082.035-3.3.90.39-1113 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA 11 - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas.

Echaporã-SP, 04 de agosto de 2021.

LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA

Prefeito Municipal

JORGE LUIZ SILVÉRIO DE SOUZA CPF/MF nº 410.399.318-98, RG nº 46.781.06-9

Testemunhas:

IARA MARQUES RG: 33.128.271-9 FABIANO LUIS TAVARES

RG: 28.108.371-X